



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

À COR,

Considerando os pronunciamentos anteriores, com fulcro no art. 4º, inciso I, da Portaria nº 126/2024, da e. Presidência, **autorizo** a despesa no valor total de **R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, em favor da empresa **DDA Dedetizadores Associados**, referente à contratação de serviços de desinsetização e desratização para a 275ª Zona Eleitoral, de Ubá, conforme proposto no documento nº 6136581, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária.

Nos termos informados pela SGA, restou dispensada a manifestação jurídica nas contratações com valor estimado abaixo dos limites previstos nos incisos I ou II do art. 75, da Lei 14.133/21, conforme Portaria PRE nº 12/2023.

Ressalta, ainda, que houve o sobrestamento da adoção do procedimento de dispensa eletrônica "com disputa" para as demandas oriundas de cartórios eleitorais do interior do Estado, nos termos do Comunicado DG nº 17/2023.

Assim sendo, dispenso a licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA COSTA, Secretário(a), em 18/02/2025, às 14:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6156498** e o código CRC **A31C5236**.

0000013-63.2025.6.13.8275

6156498v4



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PROPOSIÇÃO DE DESPESA Nº 25/2025

SEI nº 0000013-63.2025.6.13.8275

Assunto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas para o Cartório Eleitoral de Ubá.

À Chefia da Seção de Compras.

1. Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização e desratização para o 275ª ZE de Ubá, conforme Termo de Referência (doc.6110142).

2. Foram obtidos os seguintes orçamentos:

Empresas	Premium - ME 19.612.608/0001-03 doc.6109529	DEDETIZADORA MARQUES LTDA - ME 24.396.852/0001-08 doc.6109490	DDA DEDETIZADORES - ME 18.839.280/0001- 91 doc.6109497
Dedetização	600,00	480,00	450,00
Deslocamento	incluso	incluso	incluso
Total (\$)	600,00	480,00	450,00

3. Considerando a discricionariedade prevista na Lei n. 14.133/2021, a Seção de Compras (Scomp) entende que as contratações realizadas com esteio no art. 75, inc. II, para atender as necessidades dos cartórios eleitorais do interior, devem ser alvo de pesquisa realizada diretamente com os fornecedores (art. 23, § 1º, IV), devendo-se afastar os demais parâmetros insculpidos na lei. Isso para se evitar a possibilidade de distorção dos preços em virtude das peculiaridades do mercado local (p. ex.: localização e limitação de prestadores de serviço na municipalidade).

4. Assim, propomos a autorização da despesa no valor total de **R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, a favor da **DDA - DEDETIZADORES ASSOCIADOS - ME (18.839.280/0001-91)**, endereço: Rua Campos Sales 490, Calafate, Belo Horizonte MG - CEP 30411-470, Telefone: 31 9 9930-8430, e-mail: licitação.ddamg@hotmail.com. Conta-Corrente: 4150-4, Agência: 2432. OP 003, Banco: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, doc.6136511, como segue:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas para o 275ª ZE de Ubá.

Item 1: Serviço de desinsetização, desratização, e escorpinização
..... 450,00

ÁREA INTERNA DO IMÓVEL: 279,70 m².

ÁREA EXTERNA DO IMÓVEL: 35,30 m².

Deslocamento incluso

VALOR TOTAL:.....R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Endereço da prestação do serviço:

Avenida Governador Valadares, número 786, Bairro Centro

CEP 36.500-107

Telefone (31) 3010-9783 / (32) 99177-0026

Informação fornecida via Termo de Referência (doc.6110142)

PRAZO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A data para a execução do serviço contratado será definida pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) a 30 (trinta) dias, a partir da vigência do contrato. Caso não haja contrato, a critério exclusivo da Administração, o prazo será contado do recebimento da nota de empenho.

Os serviços serão agendados com antecedência mínima de 03 (três) dias e serão executados de segunda-feira a sexta-feira, no horário de 8 (oito) às 18 (dezoito) horas.

Caso seja necessário, poderá haver alteração da data e/ou horário agendados, com a devida comunicação à CONTRATADA.

GARANTIA

A CONTRATADA deverá oferecer uma garantia de 90 (noventa) dias dos serviços de desinsetização, desratização e escorpinização. Dentro dessa garantia, se houver casos de reinfestação ou surgimento de novos insetos, o reforço deverá ser aplicado no local onde for necessário, mediante solicitação da fiscalização, sem ônus para o CONTRATANTE.

PAGAMENTO:

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após atestada a efetiva prestação dos serviços.

Demais disposições estão contidas no Termo de Referência, de conhecimento da Empresa a ser contratada, doc.6136511.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar de 05 de fevereiro de 2025 (doc.6136511).

5. A empresa **é optante pelo SIMPLES NACIONAL**, sua situação fiscal encontra-se regular e não existem ocorrências impeditivas de contratar com a Administração Pública (doc.6136516).

6. Conforme documento nº (6136511), a empresa apresentou a declaração para o atendimento do disposto no art. 2º da Resolução CNJ nº 07/2005.

7. A empresa apresentou a documentação de qualificação técnica nos documentos encontrados no doc.6136513, exigido no item 9 do Termo de Referência (doc.6110142). As certidões tiveram suas autenticidades verificadas através dos sítios oficiais de acesso.

8. As empresas foram classificadas como ME e possuem tal informação no cadastro da Receita Federal do Brasil[1].

9. A licitação é dispensável, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

10. Conforme Pareceres AJDG (AJUC) ns. 44 e 46/2022 (docs. 2411536 e 2413237), fundamentados na Orientação Normativa n. 69/2021-AGU, fica dispensada a manifestação jurídica nas contratações de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e §3º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

À consideração superior.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2025.

André Luiz Alves Simão Dias

Estagiário

Viviane Henrique Peles de Sousa

Revisão

À CCL,

Pelo prosseguimento do feito, nos termos supra.

ROBERTO DE CARTÉIA PRADO

Chefe da Seção de Compras

[1] http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp?cnpj=



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE CARTÉIA PRADO, Chefe de Seção**, em 12/02/2025, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VIVIANE HENRIQUE PELES DE SOUSA, Analista Judiciário**, em 12/02/2025, às 12:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6136581** e o código CRC **1D205648**.

0000013-63.2025.6.13.8275

6136581v1